

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**1 - DA COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 241/2022 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 006/2007 e 010/2007, e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO POR LOTE**, destinado à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2022**HORA:** 08h00m**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.**2 - DO OBJETO**

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REDUZIDO
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0004.20009.3390300000.15000000000	54
	03.001.04.122.0004.20009.3390390000.15000000000	62
	03.005.15.452.0025.20018.3390300000.15000000000	310
	03.005.15.452.0025.20018.3390390000.15000000000	312
	03.004.26.782.0028.20017.3390300000.15000000000	300
	03.004.26.782.0028.20017.3390390000.15000000000	303
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.001.08.244.0021.20039.3390300000.15000000000	495
	06.001.08.244.0021.20039.3390390000.15000000000	504
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04.001.10.122.0023.20191.3390300000.15001002000	986
	04.001.10.122.0023.20191.3390390000.15001002000	990



SECRETARIA DE DESENV. ECONÔM., TURISMO AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	07.001.20.122.0002.20075.3390300000.15000000000	603
	07.001.20.122.0002.20075.3390390000.15000000000	601
SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	05.004.12.361.0014.20169.3390300000.15001001000	453
	05.004.12.361.0014.20169.3390390000.15001001000	455

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 preenchem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Os interessados que não estão cadastrados no sistema de compras e licitações nesta prefeitura municipal, poderão realizar o mesmo antes da data e horário que ocorrerá a sessão, podendo entrar em contato no telefone **(65) 3346-1411** ou através do e-mail **licitacaonortelandia@hotmail.com**, ou pessoalmente no setor de cadastros desta prefeitura.

4.3.1 Os documentos para cadastro são os seguintes:

4.3.1.1 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

4.3.1.2 Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

4.3.1.3 Número da inscrição Estadual e Municipal;

4.3.1.4 Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

4.3.1.5 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.4 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.4.1 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.4.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.4.3 O (A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.4.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.5 As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.5.1 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.6 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.7.1 Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.7.2 Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.3 Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.7.3.1 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.7.4 Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.7.5 Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.7.6 Estrangeiras que não funcionem no País;



4.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.9 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.9.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.10 A participação nesta licitação significa:

4.10.1 Estar ciente das condições da licitação;

4.10.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.10.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.10.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4.10.5 Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.10.6 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

4.10.7 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

4.10.8 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VII, com prazo de **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

6.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4 Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo III).

7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: **licitacaonortelandia@hotmail.com**, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

7.1.2 As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação vigente.

7.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO(S) SÓCIO(S) PROPRIETÁRIO(S)**. **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);**

*****QUANDO OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS FOREM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO;**

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo IV), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, via original. **(Se**



o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo IV);

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo V)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO III e comprovar tal situação por meio da CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

f) **A CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.**

8.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015.

8.4 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

8.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

8.6 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes/itens distintos.

8.7 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.9 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

8.10 **Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

8.11 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

8.12 As empresas que enviarem envelope **sem representante** presente na abertura do certame deverão encaminhar a DECLARAÇÃO DO ANEXO V, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

9.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

9.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ABERTURA DIA: ____/____/2022. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO

9.4 Inicialmente será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9.5 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



- 9.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- 9.7 Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;
- 9.8 Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;
- 9.9 Os envelopes que não forem retirados, no prazo e local supracitado poderá ser inutilizado pela Administração.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 10.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- 10.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.
- 10.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
 - b) CNPJ e inscrição estadual;
 - c) Número do Pregão Presencial;
 - d) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; sendo obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados e o percentual do desconto para cada lote.
 - e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.
- 10.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 10.5 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.7 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.
- 10.8 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

11 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 11.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.
- 11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (TRÊS) PROPOSTAS VÁLIDAS** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por LOTE oferecidos nas propostas escritas;
- 11.5 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;



- 11.6** O Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.
- 11.6.1** Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;
- 11.6.2** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- 11.6.3** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.7** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.8** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.9** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.10** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.11** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.11.1** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 11.12** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 11.13** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 11.14** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;
- 11.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;
- 11.16** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 11.17** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

12 - DOS LANCES

- 12.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.
- 12.2** Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.
- 12.3** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 12.4** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;
- 12.6** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.
- 12.6.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



12.6.2 Para efeito do disposto no subitem 12.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

12.8 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

12.9 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

12.11 Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

13.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

13.1.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 13.1.2.4:

13.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

13.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

13.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

13.1.2.5 O envelope referente aos documentos de habilitação DEVERÁ conter os documentos ORIGINAIS atualizados, ou cópia de cada documento individualmente AUTENTICADA, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

13.1.2.5.1 Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

13.1.2.6 Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.3 As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

14.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:



14.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo III**);

14.1.2 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo VI**);

14.1.3 Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo VI**);

14.1.4 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo VI**);

14.1.5 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo VI**);

14.1.6 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo VI**);

14.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (**apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original**);

14.2.1 Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

14.2.1.1 Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

14.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4.1 Fica dispensado à apresentação dos documentos que a empresa que já apresentou no credenciamento do presente certame.

14.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

14.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

14.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

14.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE Procuradoria Geral do Estado.

14.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.3.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

14.3.8 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



14.4 Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

14.4.1 Alvará de Localização e Funcionamento.

14.5 Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

14.5.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

14.6 Documentação Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

14.6.2 Balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentado na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.6.3 Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica — IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível;

15 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

15.2 Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

15.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

15.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

15.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro(a) (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

16.2 O (A) Pregoeiro(a) (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

16.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

16.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro(a) (a) prosseguir com o certame;

16.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:



- 16.6.1** O (A) Pregoeiro(a) (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- 16.6.2** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro(a) (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 16.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 16.9** O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;
- 16.10** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 16.11** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 16.12** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de NORTELÂNDIA, sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT;
- 16.13** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17 – HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro(a) (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.
- 17.2** O vencedor deverá assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 17.3** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 17.4** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 18.1** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;
- 18.2** Ata de Registro de Preço (**Anexo VII**);
- 18.2.1** Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2.2** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;
- 18.2.3** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;
- 18.2.3.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.
- 18.3** Contrato Administrativo (**Anexo VIII**);
- 18.3.1** O Contrato terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;
- 18.3.2** A assinatura do Contrato implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;
- 18.3.3** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;



18.3.3.1 O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

18.4 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

19 - DA REVISÃO DOS VALORES

19.1 Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido quando:

20.1.1 Descumprir as cláusulas e condições do instrumento de contrato;

20.1.2 Não retirar a Nota de Empenho, Autorização de Prestação de serviços ou procedimento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, observados os limites do artigo 65, §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou

20.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.2 A rescisão do Contrato será formalizada por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.3 A rescisão poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1 Por razão de interesse público; ou

20.3.2 A pedido da Prestadora.

21 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **ORDEM DE SERVIÇOS** expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

21.2 O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

21.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

21.5 A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **OBJETO** executado;

21.6 O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **OBJETO** prestado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Edital;

21.7 Para os casos de rejeição dos **OBJETOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de NORTELÂNDIA representado pela Prefeitura Municipal.

21.7.1 Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

22 - DO PAGAMENTO



- 22.1** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos OBJETOS fornecido;
- 22.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- 22.3** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 22.3.1** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 22.3.1.1** A Nota Fiscal referente aos serviços deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT, CNPJ nº 03.425.170/0001-06, Avenida Prefeito João Macaúba, 1140, CEP 78.430-000, Centro – Nortelândia/MT.**
- 22.3.1.2** A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.4** O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:
- 23.1.1** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:
- Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 23.1.2** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:
- Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 23.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;
- 23.3** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:
- 23.3.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.
- 23.4** A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 23.5** A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
- 23.6** As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



23.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

24.2.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução;

24.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

24.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

24.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à execução;

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

24.10 Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

24.10.1 Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

24.10.2 Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

24.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

24.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**

ANEXO II – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

ANEXO III – **DECLARAÇÃO ME E EPP;**

ANEXO IV – **CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

ANEXO V – **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

ANEXO VI – **DECLARAÇÕES DIVERSAS;**

ANEXO VII – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**





Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Nortelândia/MT, 07 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL



**ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E VALORES ESTIMADOS**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

AQUISIÇÃO – SERÁ FEITA A AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE CONSUMO COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL DE ENTREGA – NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA MUNICIPALIDADE.

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
316716	PECAS E ACESSORIOS HONDA PREÇO DE MERCADO	un - unidade	3,0000	50.000,0000	150.000,00
319374	PECAS E ACESSORIOS FIAT PRECO MERCADO	un - unidade	5,0000	50.000,0000	250.000,00
319376	PECAS E ACESSORIOS CHEVROLET PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319381	PECAS E ACESSORIOS MITSUBISHI PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	25.000,0000	25.000,00
321598	PECAS E ACESSORIOS RENAULT PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	25.000,0000	25.000,00
324144	PECAS E ACESSORIOS MERCEDES BENS PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
TOTAL LOTE: 550.000,00					

Lote: 2 - TRATORES E MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
319383	PECAS E ACESSORIOS KOMATSU PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319384	PECAS E ACESSORIOS VOLVO PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319393	PECAS E ACESSORIOS CATERPILLAR PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
324139	PECAS E ACESSORIOS XCMG PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
324140	PECAS E ACESSORIOS YANMAR PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
TOTAL LOTE: 300.000,00					

Lote: 3 - ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência



316726	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS MARCOPOLO VOLARE	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
319373	PECAS E ACESSORIOS FORD PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319380	PECAS E ACESSORIOS IVECO PRECO MERCADO	un - unidade	2,0000	50.000,0000	100.000,00
319387	PECAS E ACESSORIOS MERCEDES BENS PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319409	PECAS E ACESSORIOS VOLKSWAGEM PRECO MERCADO	un - unidade	2,0000	50.000,0000	100.000,00
324142	PECAS E ACESSORIOS VOLVO PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
324143	PECAS E ACESSORIOS AGRALE PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	75.000,0000	75.000,00
TOTAL LOTE: 575.000,00					

4 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
Lote:					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324266	SERVICOS MECANICOS EM GERAL DE VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS	un - unidade	6,0000	150.000,0000	900.000,00
TOTAL LOTE: 900.000,00					

5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS					
Lote:					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324267	SERVICOS MECANICOS EM GERAL DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS	un - unidade	1,0000	300.000,0000	300.000,00
TOTAL LOTE: 300.000,00					

6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Lote:					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324268	SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS ONIBUS E CAMINHOS	un - unidade	3,0000	300.000,0000	900.000,00
TOTAL LOTE: 900.000,00					

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO**



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, permitindo um melhor controle dos produtos.

1.2 O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

1.4 O ordenamento das propostas será pelo tipo **MAIOR DESCONTO** por lote com BASE EM PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO para o produto ou serviço a ser realizado.

1.5 A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2 – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Nortelândia possui uma frota grande de veículos compreendendo veículos de passageiros (ônibus), carga e máquinas (equipamentos), utilitários (veículos pequenos) e necessita adquirir peças, acessórios e serviços de manutenção preventiva e reparadora (corretiva) mecânica para recolocar e mantê-los em perfeitas condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos da frota municipal. A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (educação, saúde, assistência social, rodoviário, obras e serviços urbanos, fomento agropecuário, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como segurança dos servidores que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho. Também garantindo segurança às pessoas, documentos e equipamentos transportados, entre outras finalidades as quais são destinados. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública.



2.2 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades dos usuários e atendimento as necessidades da população do Município de Nortelândia/MT.

3 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAIS

3.1 O fornecimento dos materiais, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias requisitantes mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

3.2 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições..

3.3 licitante que desejar participar de cada lote devesse ofertar o mesmo percentual de desconto para todos os itens do lote.

3.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos materiais, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros materiais.

3.5 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

3.6 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.7 Caberá à Secretaria requisitante e ao Departamento de Compras, a gestão dos preços, verificando a adequação destes aos praticados pelo mercado para aferir o preço final, quando do desconto.

4 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O produto ou serviço que apresentar vício, defeito ou incorreção, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.



4.2 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada pelo fabricante da peça ou acessório fornecido.

4.3 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.

4.4 O pedido de substituição, reparo do objeto ou serviço, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

5.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

5.1.5 Comunicar à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

5.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.9 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.



6 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

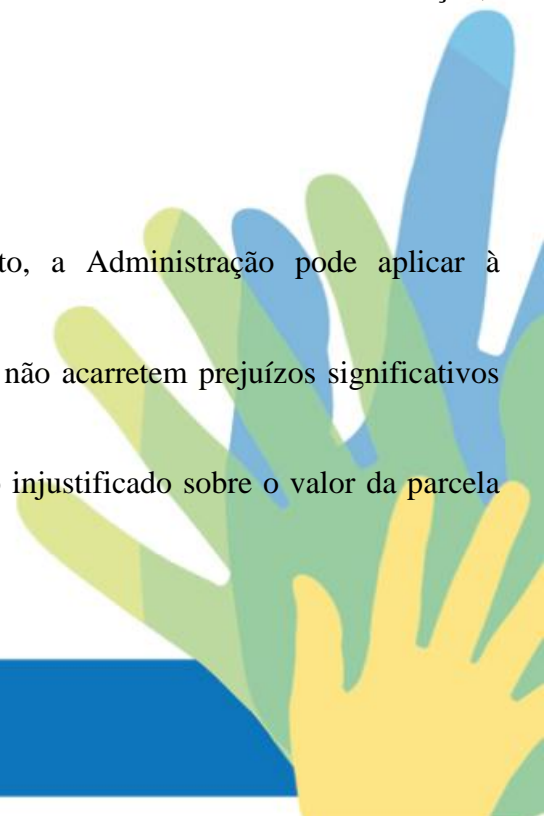
7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;





7.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES



Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
316716	PECAS E ACESSORIOS HONDA PREÇO DE MERCADO	un - unidade	3,0000	50.000,0000	150.000,00
319374	PECAS E ACESSORIOS FIAT PRECO MERCADO	un - unidade	5,0000	50.000,0000	250.000,00
319376	PECAS E ACESSORIOS CHEVROLET PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319381	PECAS E ACESSORIOS MITSUBISHI PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	25.000,0000	25.000,00
321598	PECAS E ACESSORIOS RENAULT PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	25.000,0000	25.000,00
324144	PECAS E ACESSORIOS MERCEDES BENS PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
TOTAL LOTE: 550.000,00					

Lote: 2 - TRATORES E MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
319383	PECAS E ACESSORIOS KOMATSU PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319384	PECAS E ACESSORIOS VOLVO PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319393	PECAS E ACESSORIOS CATERPILLAR PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
324139	PECAS E ACESSORIOS XCMG PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
324140	PECAS E ACESSORIOS YANMAR PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
TOTAL LOTE: 300.000,00					

Lote: 3 - ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
316726	PECAS E ACESSORIOS ORIGINAIS MARCOPOLO VOLARE	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
319373	PECAS E ACESSORIOS FORD PRECO MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319380	PECAS E ACESSORIOS IVECO PRECO MERCADO	un - unidade	2,0000	50.000,0000	100.000,00
319387	PECAS E ACESSORIOS MERCEDES BENS PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	50.000,0000	50.000,00
319409	PECAS E ACESSORIOS VOLKSWAGEM PRECO MERCADO	un - unidade	2,0000	50.000,0000	100.000,00
324142	PECAS E ACESSORIOS VOLVO PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	100.000,0000	100.000,00
324143	PECAS E ACESSORIOS AGRALE PRECO DE MERCADO	un - unidade	1,0000	75.000,0000	75.000,00
TOTAL LOTE: 575.000,00					



Lote: 4 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324266	SERVICOS MECANICOS EM GERAL DE VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS	un - unidade	6,0000	150.000,0000	900.000,00
TOTAL LOTE: 900.000,00					

Lote: 5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324267	SERVICOS MECANICOS EM GERAL DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS	un - unidade	1,0000	300.000,0000	300.000,00
TOTAL LOTE: 300.000,00					

Lote: 6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÕES					
Item	Descrição	Un.Medida	QTD	Valor Unit. Referência	Valor Referência
324268	SERVICOS DE MANUTENCAO EM GERAL DE VEICULOS ONIBUS E CAMINHOES	un - unidade	3,0000	300.000,0000	900.000,00
TOTAL LOTE: 900.000,00					

9 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nortelândia/MT, 06 de Outubro de 2022.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

À (Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT)

PREGÃO Nº ____/2022

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2022

HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa ____ em conformidade com o Edital de Pregão nº ____/2022.

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
Item 1 – A Descrição detalhada	01		00,00	00,00	
Item 2 – B Descrição detalhada	02		00,00	00,00	
Item 3 – C Descrição detalhada	06		00,00	00,00	
Item 4 – D Descrição detalhada	03		00,00	00,00	
Item 5 – E Descrição detalhada	12		00,00	00,00	
T O T A L G E R A L				00,00	

Observação para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias)

Declaração de que o produto ofertado contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega _____

Dados da empresa :

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) (Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA
Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° ****/****.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa





ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/*******

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de NORTELÂNDIA – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ****/20**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal
Carimbo da Empresa

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).





Prefeitura Municipal de Nortelândia

Departamento de Licitações -
Pregoeiro



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº *****/20**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial n° *****/20** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **OBJETOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa





ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° */20****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° */20****
PROCESSO DE COMPRA N° */20**.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa a Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. XXXXXXXXXXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º *****/20**, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 017/2013, e, ainda, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA:		
CNPJ N.º:	I.E. N.º:	
ENDEREÇO:	N.º:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n.º 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha



Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada execução do objeto, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
- b) Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para a entrega e/ou execução será de imediato e após a solicitação de forma fracionada e de acordo com as necessidades, pelo setor de compras, ser emitida a devida ordem de fornecimento, sob pena de que, na falta de cumprimento deste prazo serem aplicadas as sanções estipuladas neste edital.

8.2 - Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificadas no inc. II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

8.4 - O período de contratação fica determinado à 12 (doze) meses.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que



- verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;
- 9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 9.3.** Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;
- 9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- 10.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 10.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos objetos;
- 10.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 10.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.1.8** Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;
- 10.1.9** Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

- 10.2.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2.2.** Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 10.2.3.** Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;
- 10.2.4.** Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;



- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o



contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gerenciador** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário de Contas do Estado de Mato Grosso (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de NORTELÂNDIA/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gerenciador** nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

NORTELÂNDIA/MT, ** de ***** de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Nortelândia

**Departamento de Licitações -
Pregoeiro**



**Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador**

Prestadora Registrada





**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO/PM NORTELÂNDIA-XX/MT/Nº ***/2022.**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX NORTELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº XXXXXX-X SESP/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ******, inscrita no CNPJ/MF nº ******, com sua sede à ******, neste ato representada pelo seu ******, portador da Cédula de Identidade RG nº ****** e do CPF nº ******, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº ***/20****, considerando ainda as disposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº XXX/XX, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no item 5 (Do Valor) deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº ***/20**, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **COMPRA**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº XXXX/XX, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até ******, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Compra é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total

5.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e



motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser executado, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: **Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA/MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro XXX, NORTELÂNDIA-XX, CEP: XX.XXX-XXX.

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado o mesmo deverá ser **imediatamente** refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento

8. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:

7.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

7.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

7.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

7.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

1.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



1.1.8 Custear os valores de substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento danificado por uso incorreto, acidentes e/ou danos causados por qualquer ação alheia ao conhecimento e/ou não autorizadas pela Prestadora dos Serviços, nos equipamentos cedidos em comodato para execução do objeto da prestação dos serviços;

1.1.9 Responsabilizar-se pela guarda e bom uso, dos equipamentos cedidos em comodato durante a vigência do contrato, restituindo-os ao término nas mesmas condições em que os recebeu, indenizando pelo valor de mercado do produto idêntico ou na ausência desse de um similar, nas mesmas condições que o recebeu e com no mínimo as mesmas características e funcionalidades.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

7.2.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2.2. Assinar a Ata de Sistema de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

7.2.3. Custear a substituição, reparo e/ou manutenção do equipamento que apresentarem não conformidades as especificações do Termo de Referência quanto ao funcionamento e funcionalidades acarretadas exclusivamente por defeito de fabricação e não ocasionados por uso indevido, incorreto ou quaisquer danos acarretados por agentes externos de qualquer natureza, alheios ao conhecimento bem como, não autorizados pela Prestadora dos Serviços;

7.2.4. Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a Ata e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, Secretarias Municipais ou outro Órgão fiscalizador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT;
- f) As não conformidades que impossibilitem a manutenção das atividades da Municipalidade, serão tratadas em ação corretiva e/ou de contorno, que possibilite a continuidade das operações afetadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do cliente nos canais de atendimento definidos no projeto de implantação e relacionados ao suporte;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PM NORTELÂNDIA-XX;
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de compra injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de NORTELÂNDIA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;



13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de NORTELÂNDIA/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Município de NORTELÂNDIA-MT
Contratante

CONTRATADA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000084/2022

Modalidade Nr.: 00000025/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00003164/2022

Data da Adjudicação: 25/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Percentual
4337 - P. B. PEREIRA DE SOUZA CNPJ: 11.649.177/0001-30					
6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÕES					
324268	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS MECANICOS, EM VEICULOS ONIBUS E CAMINHOES SERVICIO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS MECANICOS, EM VEICULOS ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	3,0000	30,1000 %
10573 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ: 27.331.125/0001-50					
1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
316716	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	3,0000	72,0000 %
319374	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	5,0000	72,0000 %
319376	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	1,0000	72,0000 %
319381	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	1,0000	72,0000 %
321598	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	1,0000	72,0000 %
324144	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS		UNIDADE	1,0000	72,0000 %
3 - ÔNIBUS E CAMINHÕES					
316726	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	1,0000	89,9000 %
319373	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	1,0000	89,9000 %
319380	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	2,0000	89,9000 %
319387	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	1,0000	89,9000 %
319409	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	2,0000	89,9000 %
324142	ONIBUS E CAMINHOES ONIBUS E CAMINHOES		UNIDADE	1,0000	89,9000 %



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

324143 ONIBUS E CAMINHOES	UNIDADE	1,0000	89,9000 %
ONIBUS E CAMINHOES			
<u>4 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS</u>			
324266 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO	UNIDADE	6,0000	30,1000 %
MECANICO EM VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS			
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO			
MECANICO EM VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS			
<u>5 - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS</u>			
324267 SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO	UNIDADE	1,0000	30,1000 %
SERVICOS MECANICOS, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO			
SERVICOS MECANICOS, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
12398 - W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA			
CNPJ: 26.875.998/0001-61			
<u>2 - TRATORES E MÁQUINAS PESADAS</u>			
319383 TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,0000	82,0000 %
TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
319384 TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,0000	82,0000 %
TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
319393 TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,0000	82,0000 %
TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
324139 TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,0000	82,0000 %
TRATORES E MAQUINAS PESADAS			
324140 TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	1,0000	82,0000 %
TRATORES E MAQUINAS PESADAS			

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

NORTELANDIA, Sexta-feira, 25 de Novembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

NORTELANDIA - MT, AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 25/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL"** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Percentual por Lote
1	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	72,00 %
2	W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	82,00 %
3	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	89,90 %
4	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	30,10 %
5	BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO	30,10 %
6	P. B. PEREIRA DE SOUZA	30,10 %
Total Licitado %		334,20 %

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000084/2022

Modalidade Nr.: 00000025/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 25/11/22

Data da Homologação: 05/12/22

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4337 - P. B. PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: 11.649.177/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
324268	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMO	UNIDADE		3,0000	30,1000	%

	TIVOS - DO TIPO SERVICOS MECANIC OS, EM VEICULOS ONIBUS E CAMINH OES					
--	--	--	--	--	--	--

10573 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ: 27.331.125/0001-50

Codigo	Nome	Unidade de Fornecim ento	Marca	Quantida de	Percentu al	
316716	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		3,0000	72,0000	%
319374	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		5,0000	72,0000	%
319376	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		1,0000	72,0000	%

319381	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		1,0000	72,0000	%
321598	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		1,0000	72,0000	%
324144	VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		1,0000	72,0000	%

Codigo	Nome	Unidade de Fornecim ento	Marca	Quantida de	Percentu al	
316726	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		1,0000	89,9000	%
319373	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		1,0000	89,9000	%
319380	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		2,0000	89,9000	%
319387	ONIBUS E CAMINH	UNIDADE		1,0000	89,9000	%

	OES					
319409	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		2,0000	89,9000	%
324142	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		1,0000	89,9000	%
324143	ONIBUS E CAMINH OES	UNIDADE		1,0000	89,9000	%

Codigo	Nome	Unidade de Fornecim ento	Marca	Quantida de	Percentu al	
324266	SERVICO DE MANUTE NCAO DE VEICULOS AUTOMO TIVOS - SERVICO MECANIC O EM VEICULOS LEVES, VANS E AMBULA NCIAS	UNIDADE		6,0000	30,1000	%

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
324267	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICOS MECANICOS, EM TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE		1,0000	30,1000	%

12398 - W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
319383	TRATORES E MAQUINAS PESADAS	UNIDADE		1,0000	82,0000	%

319384	TRATORE S E MAQUIN AS PESADAS	UNIDADE		1,0000	82,0000	%
319393	TRATORE S E MAQUIN AS PESADAS	UNIDADE		1,0000	82,0000	%
324139	TRATORE S E MAQUIN AS PESADAS	UNIDADE		1,0000	82,0000	%
324140	TRATORE S E MAQUIN AS PESADAS	UNIDADE		1,0000	82,0000	%

NORTELANDIA, Segunda-feira, 5 de Dezembro de 2022



3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
001.10.304.0070.20064Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA 1017	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
001.10.304.0070.20064Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA 891	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
001.10.305.0070.20065Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRAB 897	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	220.500,00
05	SEC. MUN. EDUCACAO CULTURA DESP LAZER	
001.12.361.0039.20221Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCACAO, CULT., DESP. E LAZER 320	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	7.000,00
002.12.365.0015.20050Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 1130	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.005,00
002.12.365.0015.20238Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE 1003	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	8.000,00
002.12.365.0039.20057Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ ESCOLA 340	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
002.12.365.0039.20237Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE 342	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
003.12.361.0014.20042Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL 1129	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
003.12.365.0039.20048Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL 409	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.376,67
003.12.365.0039.20048Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL 423	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.000,00
003.12.365.0039.20048Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL 422	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
003.12.365.0039.20048Cód. Reduzido	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL 421	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
005.27.812.0018.20053Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DESPOTO E LAZER 464	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
	SUBTOTAL	295.561,67
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 500	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 484	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 488	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
001.08.244.0021.20039Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL 489	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	3.000,00
003.08.244.0002.20234Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS 557	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
003.08.244.0002.20234Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS 577	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
003.08.244.0002.20234Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS 555	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
004.08.244.0021.20179Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CASA LAR 587	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
005.08.243.0011.20196Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR 597	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00

	CIVIL	
	SUBTOTAL	59.500,00
07	SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEI	
001.20.122.0002.20075Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIE 606	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
002.20.601.0029.20077Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA 644	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
002.20.601.0029.20077Cód. Reduzido	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA 645	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
	SUBTOTAL	23.500,00
	TOTAL	708.800,87

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto pela previsão de excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - As alterações deste Decreto, aplica-se aos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentaria e Anexos da Lei do Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. NORTELÂNDIA-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

JOSSIMAR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 698/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal, a realizar créditos adicional de suplementação e especial por excesso de arrecadação, excesso de convenio e superávit financeiro na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares excesso de arrecadação, excesso de convenio e superávit financeiro até o limite de 20% (vinte por cento) do total aprovado na Lei 621/2021 – Lei Orçamentaria anual para o exercício de 2022.

Art. 2º As alterações desta Lei, aplica-se à Lei no. 606/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentaria para o Exercício de 2022 e Lei no. 589/2021 – PPA - Plano Plurianual 2022-2025, alterando o Anexo de Prioridades para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro de 2022 – 69º de Emancipação Político-Administrativa. 28/11/2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 25/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

LOTE - LICITANTE VENCEDOR - PERCENTUAL POR LOTE

01 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO 72,00 %

02 - W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA 82,00 %

03 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO 89,90 %

04 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO 30,10 %

05 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO 30,10 %

06 - P. B. PEREIRA DE SOUZA 30,10 %

Nortelândia/MT, 25 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 28/11/2022 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLOGICO E ANALISADOR DE BIOQUIMICA)" Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes Empresas:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.849.143/0001-38
Valor: R\$ 123.000,00

LABORATORIAIS LTDA

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
CNPJ: 28.729.142/0001-03
Valor: R\$ 62.000,00

Nortelândia/MT, 28 de Novembro de 2022.

GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO
PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 446/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA".

O Senhor JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora SONIA MARA DE ALMEIDA efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza Escolar, Classe "C, Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, com remuneração integral no período compreendido entre 04/11/2022 e término em 04/01/2023, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (04/11/2022).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, 69ª da Emancipação Político-Administrativa. 21.11.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT
Secretária Municipal de Admin., Planej. e Finanças

PORTARIA Nº 448/2022, DE 28 DE NOVEEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO PARA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

O Prefeito municipal de Nortelândia JOSSIMAR JOSE FERNANDES, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com a Senhora JUSSARA OASCHI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Parágrafo Único. Determina a abertura do Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar (PGE) para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Nortelândia/MT, em todos os níveis e modalidades de ensino nos termos do DECRETO Nº 532/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 O processo de escolha do Diretor Escolar E Coordenador Pedagógico, para 2023, regulamentado pelo Decreto nº DECRETO Nº 532/2022, DE 27 DE

SETEMBRO DE 2022, ocorrerá em todas as Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Nortelândia-MT.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos desta Portaria e do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2 A inscrição para concorrer a escolha para exercer o cargo de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar, deverá ser realizada pelo (a) candidato (a) através da Ficha de Inscrição conforme ANEXO I, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será divulgado no endereço eletrônico <https://www.nortelandia.mt.gov.br> site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR)

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE), ANEXO III, para direção escolar e ANEXO IV PARA Coordenador(a) Pedagógico, e deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) e Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal Drº Emanuel Pinheiro da Silva Primo e Centro de Educação Infantil Municipal "Arnold Almeida de Oliveira", deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nº1551, Bairro Novo Horizonte, das 8h às 13h. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos desta Portaria.

4.5 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) e Coordenador Pedagógico de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos do Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022 e desta Portaria.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos de Gestão Escolar para a escolha de diretores e coordenadores pedagógicos para atuarem nas unidades escolares da rede municipal, instituída pelos membros abaixo, atuarão em conformidade com o cronograma do processo, e em todas as fases e procedimentos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados

A Comissão será composta por:

NOME	CARGO	REPRESENTANTE
Jussara Oaschi	Secretária de Educação	Secretaria de Educação
Maurizete Maria de Oliveira	Assessora Pedagógica	Secretaria de Educação
Edna Alves da Silva	Técnico Administrativo	Secretaria de Educação
Beatriz da Silva Oliveira Ramos	ADI	Conselho Escolar
Corina Santos de Oliveira Silva	Professora	Conselho da Educação
Samya Karla Nunes Pereira	Professora	Conselho Escolar
Simone Cruz de Matos	Diretora	Gestão escolar

5.2 Os membros da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

5.3 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a) e Coordenação Pedagógica de direção candidato efetivo, se estão de acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, com a atribuição de análise técnica e parecer com aprovação ou não do Plano de Gestão Escolar, e sua posterior homologação.

5.4 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, após o resultado das análises, será publicada a homologação dos Planos de Gestão Escolar aprovados no site da prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

5.5 A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que tem por finalidade a escolha do Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico em conformidade com o Plano de Gestão Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades escolares da Rede Municipal de Nortelândia MT, com datas e horários definidos nesta portaria.

6. DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela organização das assembleias na secretaria.

6.2 Os candidatos ao cargo de Diretor Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade.

6.3 Os candidatos ao cargo de Coordenador Pedagógico Escolar farão uma explanação oral do plano de gestão para os professores efetivos, e, após a sua apresentação, será realizada uma votação entre os pares da unidade escolar, e o (a) candidato (a) que obtiver a maioria do número de votos será o coordenador pedagógico eleito e apto a ser nomeado para o cargo.

6.4 A assembleia será registrada por ATA, e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

7.1 De acordo com o Decreto nº 532/2022, de 27 de setembro de 2022, será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo, e o período de mandato, se estiver omissão no Decreto, será regulamentado também por Decreto.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos, de acordo com a assembleia da SMECDL no endereço eletrônico <https://www.nortelandia.mt.gov.br>, site oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) e coordenadores pedagógicos escolares eleitos ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, na reunião de Atribuição de aulas e turmas, dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino, em local e horário a ser informado